

EDITAL Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014 - PROCESSO SELETIVO 2015.1

A FACULDADE LUCIANO FEIJÃO torna público, para conhecimento dos interessados, as condições do Processo Seletivo Vestibular para o ingresso nos Cursos de Graduação, no primeiro semestre letivo do ano de 2015, nos Cursos de Administração (Bacharelado), de Direito (Bacharelado) e de Psicologia (Bacharelado), como seguem:

1. DOS CURSOS, SITUAÇÃO, VAGAS OFERECIDAS:

- 1.1. A Faculdade Luciano Feijão oferece 50 (cinquenta) vagas no primeiro semestre de 2015 para o Curso de Administração, sendo 50 (cinquenta) vagas no turno noturno, reconhecido pela Portaria Nº 189, de 01/10/2012, publicada no D.O.U. Nº 192, de 03/10/2012, seção 1, página 16; Curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas no primeiro semestre de 2015, sendo 50 (cinquenta) vagas no turno vespertino e 50 (cinquenta) vagas no turno noturno, reconhecido pela Portaria Nº 446 de 01/11/2011, publicada no Diário Oficial da União Nº 211, em 03/11/2011, seção 1, página 42; Curso de Psicologia, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas no turno noturno, autorizado pela Portaria MEC Nº 134 de 13/01/2011, publicada no DOU Nº 11, de 17/01/2011.
- 1.2. As aulas serão ministradas no prédio da Faculdade Luciano Feijão, situado na Avenida Dom José, nº 325, Centro - Sobral (CE).
- 1.3. O candidato deverá estar atento ao código de seu curso, conforme tabela a seguir:

Código	Curso	Turno
001	Direito	Noite
002	Administração	Noite
003	Direito	Tarde
006	Psicologia	Noite

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição;
- 2.2. O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente via internet, no site www.flucianofeijao.com.br, mediante o preenchimento de uma Ficha-requerimento de inscrição e seu envio eletrônico à CPS, no período de 8h do dia 08/09/2014 às 23h59min do dia 13/10/2014.
- 2.3. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e pessoais, considerando que a Faculdade Luciano Feijão poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato.

- 2.4. O candidato deverá indicar, no ato de preenchimento da Ficha-requerimento de inscrição, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente vetado o uso do CPF de qualquer outra pessoa.
- 2.5. Caberá ao candidato verificar, no site da Faculdade Luciano Feijão, a partir do dia 16/10/2014, se a sua inscrição foi efetivamente aceita, se conectando na plataforma de inscrição do processo seletivo (internet) e verificando no link “Inscrições/Resultados”. A partir das 8h do dia 17/10/2014 até 18/10/2014, o candidato receberá no e-mail cadastrado seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova. É de responsabilidade do candidato imprimi-lo para apresentá-lo no dia do processo seletivo e ter acesso ao local de prova. Encontrando dificuldade na verificação de sua inscrição e/ou não recebendo no e-mail cadastrado o Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, o candidato deverá procurar a Faculdade, a fim de verificar o ocorrido, cabendo à Faculdade deliberar sobre o assunto;
- 2.6. Caberá ao candidato ficar atento ao seu e-mail durante a vigência do processo seletivo, pois o mesmo poderá receber informações importantes acerca do processo seletivo. A comissão não se responsabilizará por cadastros de e-mails incorretos e/ou mensagens perdidas em caixas de spam, lixeiras e qualquer outro desvio de e-mail controlado pelo servidor de e-mail do candidato.
- 2.7. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica à aceitação expressa das condições constantes neste Edital de Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas para os Cursos de graduação da Faculdade Luciano Feijão;
- 2.8. Após a inscrição, o candidato não poderá solicitar alteração da língua estrangeira anteriormente escolhida;
- 2.9. Em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição;
- 2.10. A Faculdade poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para o processo seletivo;

3. DO HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS E DA CHEGADA DO CANDIDATO:

- 3.1. As provas de Redação e Conhecimentos Gerais serão distribuídas às 8h e recolhidas às 13h;
- 3.2. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após às 8h;
- 3.3. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar:
 - A. O Cartão de Localização de Sala e Local de Prova;
 - B. O original de documento de identificação: (não serão, portanto, aceitos como documento de identificação: cópia autenticada de documento de identificação, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante etc.);
- 3.4. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado uma hora antes do seu início;
- 3.5. Para poderem realizar as provas, os candidatos deverão seguir as seguintes regras, sob pena de eliminação no caso de descumprimento:
 - I. Devem levar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto N°02 e borracha. Será, portanto, proibido uso de régua, corretivo, máquina de calcular etc;

- II. Não podem estar usando chapéu, boné ou similar;
 - III. Não poderão fumar;
 - IV. Devem estar com vestimenta adequada para a realização de um exame, não sendo permitido, por exemplo, candidato trajando roupas de praia, tais como biquíni e sunga;
 - V. Não podem fazer uso nem ter consigo, mesmo que desligados, ainda que estejam guardados em bolso ou bolsa, qualquer equipamento de comunicação ou quaisquer um dos outros listados a seguir: telefone celular, relógio com mostrador digital, agenda eletrônica, tablet, computador, máquina fotográfica, receptor e qualquer outro dispositivo eletrônico, salvo necessidades especiais previamente preenchidos requisitos descrito neste edital;
 - VI. O candidato não poderá estar portando arma, mesmo se tiver a autorização de porte.
-
- 3.6. A Faculdade não oferecerá sistema ou armário para o depósito de qualquer um desses equipamentos, tampouco se responsabilizará por sua guarda;
 - 3.7. A Faculdade poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido;
 - 3.8. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando a prova levando o caderno de questões, o cartão-resposta ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação;
 - 3.9. Durante a realização das provas, somente um candidato poderá retirar-se de cada vez, devendo obter previamente a permissão do fiscal de sala, para atender alguma necessidade maior. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo;
 - 3.10. O Candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais de sala decorrida 1 (uma) hora após o seu início;
 - 3.11. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação, Cartão-Resposta de candidatos que cometerem erros ou rasuras.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

- 4.1. As provas serão realizadas em conformidade com data, horário, tempo, sala e local de realização estabelecidos neste Edital. Qualquer candidato que necessite de atendimento diferenciado deve apresentar até, no máximo, setenta e duas horas (72h) que antecede a prova, na Secretaria da Faculdade Luciano Feijão, Av. Dom José, 325, Centro - Sobral (CE), através do preenchimento do formulário específico, sua solicitação para atendimento diferenciado e/ou no momento da solicitação de pedido de inscrição realizada pelo site www.flucianofejiao.com.br, o candidato deverá marcar a opção de atendimento especial.
- 4.2. Para ter direito a preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado, confirmar o preenchimento de atendimento especial da ficha de inscrição online, e, assim, ter seu pedido analisado pela Comissão do Processo Seletivo (CPS), o candidato deve comprovar sua necessidade de atendimento diferenciado por atestado, este específico, atual, assinado por profissional médico, que possua seus dados identificados em carimbo contendo nome, especialidade e número do CRM legíveis. A

Critério da Comissão do Processo Seletivo (CPS), se esta assim julgar necessário, pode, além do atestado médico apresentado, o candidato vir a ser analisado perante uma junta médica, a fim de não existir dúvida quanto à necessidade de atendimento diferenciado;

- 4.3. Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão ou não do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará a não concessão do atendimento especial;
- 4.4. Casos de acentuada dificuldade de locomoção, que necessitem de acomodação adequada, devem seguir o estipulado nos itens acima;
- 4.5. As candidatas lactantes que solicitarem a realização da prova em sala reservada, além de seguir o estipulado nos itens acima, devem fazer-se acompanhar de uma pessoa, que ficará responsável pela guarda da criança;
- 4.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e, mesmo neste caso, serão respeitadas datas, horários, tempo e local de realização das provas;
- 4.7. Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas, por isso, o candidato que faz uso de algum medicamento, por exemplo, deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

5. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS:

A Comissão de Processo Seletivo - CPS - informa que as Provas do Vestibular 2015.1 da Faculdade Luciano Feijão seguirá o estilo das provas do ENEM. No entanto, a Comissão ressalta, para fins de esclarecimentos, que apenas segue o modelo de prova, tendo os seus próprios métodos para o sistema de avaliação.

O programa das provas envolve as quatro áreas que comporão o exame: Linguagens, Códigos e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias, num total de 60 questões, mais uma Redação, valendo até 1000 pontos.

Na prova de conhecimentos gerais, você resolverá questões de proposições múltiplas com cinco alternativas (A, B, C, D e E), somente uma das quais é verdadeira.

É importante notar, que o caderno de prova terá todas as questões das duas línguas estrangeiras, Inglês e Espanhol, independentemente da opção de cada candidato. Responda, porém, somente as questões da língua estrangeira escolhida no momento da inscrição. Como todas elas têm a mesma numeração, de 56 a 60, marque a alternativa que julgue correta no local correspondente às questões de 56 a 60 na Folha-Resposta. Para sua informação, a língua estrangeira de sua preferência aparecerá tanto no Cartão de Identificação, como no topo da Folha-Resposta.

5.1. Preenchendo a Folha-Resposta

- a. Não amasse nem dobre a Folha-Resposta.
- b. Verifique se os dados, contidos na parte superior, estão corretos e se há rasuras nos campos destinados às respostas. Em caso afirmativo, chame imediatamente um fiscal.
- c. Tenha a máxima atenção para não cometer rasuras. Não tente apagar uma questão já marcada, nem com borracha nem com corretivo líquido.

- d. Preencha as quadrículas com firmeza, usando somente caneta de tinta azul escura. A figura abaixo, mostra o preenchimento correto de uma questão, cuja alternativa certa é a letra C. Nenhuma outra forma de preenchimento será aceita.

Forma correta de preenchimento:

A	B	C	D	E
---	---	---	---	---

5.2. A prova de Redação

Sua Prova de Redação vale até 1000 (mil) pontos. Ela será corrigida considerando-se, dentre outros, as convenções da escrita, os aspectos gramaticais, os aspectos textuais e o atendimento ao conjunto das instruções contidas na proposta. Serão atribuídos os seguintes valores para efeito de desconto por erro:

- Serão descontados 20 (vinte) pontos por erro quanto às convenções da escrita: grafia das palavras, usos de acentos e outros sinais gráficos, translineação, pontuação etc;
- Serão descontados 30 (trinta) pontos para cada inobservância dos aspectos gramaticais: flexões nominais e verbais, concordância, regência, colocação, construção de período, emprego de prefixos e sufixos, paralelismo sintático etc;
- Serão descontados 40 (quarenta) pontos para cada falha de estruturação textual: coesão (unidade estrutural), coerência (unidade temática), organização textual, paralelismo semântico, adequação vocabular, paragrafação etc. E pelo não atendimento a cada elemento constante da instrução da prova: tipo, gênero, formato, destinatário, funções comunicativas etc;
- Serão descontados 40 (quarenta) pontos por linha não escrita;
- Será atribuída nota zero ao texto que estiver fora do tema proposto;
- Será anulada a prova que contiver itens de identificação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

- A instituição se reserva o direito de somente realizar o Processo Seletivo de Admissão 2015.1, nos cursos onde o número de inscrições for igual ou superior a 100 (cem), previsto, no caso de não realização, o reembolso da taxa recolhida pelo candidato;
- As provas serão realizadas exclusivamente nas instalações da Faculdade Luciano Feijão, no prédio localizado na Av. Dom José nº 325, Centro, Sobral (CE), porém, dependendo da demanda, poderá a Faculdade indicar outro prédio, onde também serão realizadas as provas;
- O Processo Seletivo será realizado no dia 19/10/2014, e constará de duas provas a seguir descritas:
 - Prova de Redação, valendo até 1000(mil) pontos;
 - Prova de conhecimentos gerais nas áreas: Linguagens, Códigos e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias; que avaliará as competências e as habilidades

desenvolvidas pelos candidatos ao longo do Ensino Fundamental e Médio, com base nas diretrizes do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), que valerá até 4000 (quatro mil) pontos;

- c. As provas iniciarão, impreterivelmente, às 8h, com término às 13h, com 5 horas de duração.

- 6.4. Não haverá revisão de prova em hipótese alguma;
- 6.5. Será excluído o candidato que não comparecer a prova ou que praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo;
- 6.6. Será eliminado o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do número total de pontos obtidos, até o limite de vagas para cada curso por turno;
- 7.2. Entendendo-se como classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, em ordem decrescente, até o limite de vaga para o curso e o turno ofertado. Entendendo-se por candidato classificável, os candidatos que não obtiveram pontos suficientes, em ordem decrescente, para estar entre os classificados, mas que não foram eliminados. Por fim, entende-se como eliminado, o candidato que obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas (Redação ou Conhecimentos Gerais);
- 7.3. Em caso de empate na classificação final em cada Curso, ou entre classificáveis, serão resolvidos com a aplicação, em ordem de eliminação sucessiva, dos seguintes critérios:
 - I. Maior soma dos escores padronizados obtidos na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - II. Maior escore padronizado na área de Matemática e suas Tecnologias;
 - III. Maior escore padronizado na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 7.4. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada no dia 27/10/2014 através do site www.flucianofeijao.com.br e na Secretaria da Faculdade;
- 7.5. Os candidatos classificados, na forma deste edital, adquirirão direito à matrícula no curso e turno escolhido, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio;
- 7.6. Após a matrícula dos candidatos classificados de cada curso, se ainda existir(em) vaga(s), esta(s) será(ão) preenchida(s) com os candidatos classificáveis que comparecerem no dia e hora marcados para chamadas dos classificáveis. Esta chamada dos candidatos classificáveis obedecerá à ordem decrescente de pontuação e somente até a quantidade de vagas que não foram preenchidas pelos candidatos classificados daquele curso; impreterivelmente a chamada dos candidatos classificáveis iniciará às 8 (oito) horas (horário do Ceará);
- 7.7. Se, na data e hora estabelecidas para chamada dos candidatos classificáveis, comparecerem mais candidatos classificáveis do que a quantidade de vagas que existem para ser preenchidas, estes candidatos classificáveis que compareceram assinarão uma Lista de Presença de Candidato Classificável e, caso venham a existir vagas por desistência de matrícula, a Faculdade convocará, pela ordem de classificação de

Candidato Classificável, tantos candidatos classificáveis, que tenham assinado a Lista, que sejam necessários para suprir as vagas existentes.

8. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

A realizar-se somente no prédio da Faculdade Luciano Feijão, Avenida Dom José, nº 325, Centro - Sobral (CE);

- 8.1. O candidato fica obrigado a comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio (ou equivalente); caso não a comprove, a matrícula torna-se sem efeito, conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). Em caso de ter realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou qualquer outro Estado da União;
- 8.2. As convocações para o Processo de matrícula obedecerão às seguintes datas:
19, 20 e 21/11/2014 – Para classificados;
22/11/2014 – Para classificáveis.
- 8.3. Os candidatos classificados precisarão comparecer em dia e horário determinados para realizar a matrícula;
- 8.4. Não poderá matricular-se o candidato que tiver sido excluído ou eliminado compulsoriamente do exame Seletivo;
- 8.5. Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se o aluno, efetivamente, tiver atendido aos requisitos legais de idade e de suficiência no ato de sua realização e apresentem cópia autenticada;
- 8.6. Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação;
- 8.7. No ato da Matrícula, o candidato classificado deve, junto com o requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria da Faculdade Luciano Feijão, apresentar:
 - I. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - II. fotocópia do documento de identidade do aluno e responsável financeiro;
 - III. fotocópia do título de eleitor (maiores de dezoito anos);
 - IV. fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - V. fotocópia do CPF do aluno e do responsável financeiro;
 - VI. fotocópia do certificado de conclusão com histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - VII. comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
 - VIII. 02 (duas) fotos 3X4 iguais e recentes;
 - IX. Comprovante de endereço do aluno e responsável financeiro.

- 8.8. As fotocópias podem ser simples, se acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência daqueles, responsabilizando-se o candidato civilmente por sua procedência;
- 8.9. No ato da matrícula, também, o candidato classificado assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Faculdade;
- 8.10. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre e regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc;
- 8.11. Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais juntamente com o candidato classificado, a Faculdade necessita que o aluno indique um responsável financeiro, o qual será o responsável pelo pagamento da semestralidade;
- 8.12. O responsável financeiro pelo aluno perante a Faculdade deve ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (serasa, spc, cadim, etc) e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade;
- 8.13. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
- 8.14. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das mensalidades, é a principal obrigação do responsável financeiro;
- 8.15. Desde já, ficam cientes Aluno e Responsável Financeiro que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, a família terá um prazo de 20 dias para providenciar a substituição do mesmo por outra pessoa civilmente maior, idônea e com bens e renda suficientes para arcar com o restante da semestralidade, sob pena de rescisão contratual;
- 8.16. Ficam cientes Aluno e Responsável Financeiro, também, que, se constatada a inadimplência de mensalidades, a Faculdade poderá solicitar que seja substituído o Responsável Financeiro por outra pessoa que atenda a todas as exigências precedentes;
- 8.17. Caso, durante o semestre, se faça necessário alterar o responsável financeiro, a solicitação de alteração deverá ser feita por escrito, junto à secretaria da Faculdade, podendo esta concordar ou não com a referida alteração;
- 8.18. A semestralidade dos Cursos referidos será paga em 6 (seis) parcelas mensais, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;
- 8.19. Os valores pagos, por ocasião da matrícula, a título de sinal não serão devolvidos em caso de desistência da vaga e cancelamento do contrato;
- 8.20. A cada início de semestre, aluno e seu responsável financeiro assinarão novo Contrato de Prestação de Serviço Educacionais, que regulará o respectivo semestre contratado;
- 8.21. Existindo débito de mensalidades de semestre(s) anterior(es), não poderá o aluno renovar matrícula para semestre posterior;
- 8.22. A Faculdade, a qualquer tempo, desde que existindo inadimplência, poderá solicitar ao aluno que substitua o seu responsável financeiro, certo que o novo responsável financeiro deverá atender a todas as exigências já citadas para responsável financeiro;

- 8.23. A matrícula de candidato classificado só estará concluída e válida após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, depois de cumpridos todos os itens acima;
- 8.24. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica a não efetivação da matrícula;
- 8.25. Em hipótese alguma, será admitida a matrícula condicional;
- 8.26. A matrícula poderá ser feita por procuração pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:
- I. Especificação que se destina à matrícula;
 - II. Que o procurador tenha mais de 18 anos;
 - III. Que, no caso de representar o responsável financeiro, conste no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos;
- 8.27. Se o candidato classificado, por qualquer motivo, não comparecer no dia e horário estabelecido acima para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame processo seletivo;
- 8.28. O candidato classificado que vier a se matricular junto a Faculdade, desde já, tem ciência e concorda que as disciplinas que compõem o primeiro semestre, também chamado básico, do seu curso terão que ser cursadas integralmente;
- 8.29. No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina. Também não será permitido aproveitamento de disciplina no semestre inicial;
- 8.30. As aulas serão ministradas no turno escolhido pelo candidato quando da inscrição do Processo Seletivo;
- 8.31. Para candidatos classificados que já possuem graduação superior anterior, os pedidos de aproveitamento de disciplina deverão acontecer com um semestre de antecedência, devendo ser protocolados junto à Secretária e obedecendo às exigências desta, ou seja, caso o candidato acredite que já cursou disciplina equivalente a que deverá cursar no próximo semestre, este deverá solicitar o aproveitamento da mesma já neste semestre antecedente, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria da Faculdade, evitando assim que o aluno venha a se matricular na disciplina que será aproveitada;
- 8.32. Junto ao requerimento de aproveitamento de disciplina deve ser apresentado o diploma do curso concluído, o histórico escolar e o conteúdo programático do curso frequentado, que serão analisados pela Faculdade;
- 8.33. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina, para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina;
- 8.34. O pedido de trancamento de disciplina a qual o aluno, na época da matrícula, escolheu para cursar e deseja trancar, desde que não componham disciplinas do semestre inicial, deverá ser feito por escrito junto à Secretaria, obedecendo aos prazos e regras desta, sob o qual a Faculdade analisará a possibilidade da concessão ou não;
- 8.35. Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina por alegativa de problemas financeiros, salvo casos de força maior.

9. PRAZO DE VALIDADE:

- 9.1. O resultado do processo seletivo de que trata este edital tem validade para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2015, no turno e limite de vagas fixado por curso, anteriormente mencionados, desde que o candidato classificado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

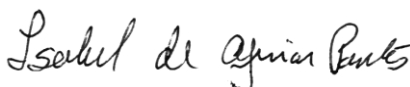
10. VAGAS REMANESCENTES:

- 10.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis de cada curso, se restarem vagas a Instituição poderá:
- Preencher as vagas com matrícula de portadores de Diploma de Curso Superior, que também serão submetidos à análise de currículo, ou por meio de transferência de outras IES;
- 10.2. Os candidatos que concorrerem a um curso e não atingirem aos pontos necessários para o seu respectivo ingresso poderão optar por outro curso (candidatos reclassificados), desde que haja oferta de vagas, sendo as mesmas, de preferência dos classificáveis do curso cujas vagas não foram preenchidas.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 11.1. Se necessário, a Faculdade poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital;
- 11.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito;
- 11.3. Caberá ao candidato qualquer recurso administrativo;
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor;
- 11.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado na Secretaria e demais locais de comunicação da Faculdade;
- 11.6. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

Sobral, 08 de setembro de 2014.



Isabel de Aguiar Pontes
Diretora Geral